



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - FONE/FAX (018) 277 - 1121 / 277 - 1122 - CEP 19250-000
CGC (MF) 44.872.778/0001-66



LEI Nº 714/97

DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997.

ROSEVAL APARECIDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Sandovalina, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

"DISPÕE SOBRE: AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA, ESTADO DE SÃO PAULO, A DOAR REDE DE ENERGIA ELÉTRICA À CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO".

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a fazer doação de uma extensão de rede elétrica de distribuição secundária, localizada na Rua Emilio Trevizan, entre as Avenidas Coronel Izidoro Coimbra e Damásio Ferreira Bento, na cidade de Sandovalina, a Companhia Energética de São Paulo - CESP.

ARTIGO 2º - Fica fazendo parte desta Lei, a relação em anexo do material usado na extensão elétrica referida no artigo anterior, bem como o mapa da planta de situação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Sandovalina, 23 de Dezembro de 1997.



ROSEVAL APARECIDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada em data supra.



SILVANO FIRMINO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL